

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/SP

CONCORRÊNCIA Nº 14180/2023

PERSONAL SYSTEM SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ/ME 05.662.383/0001-87, com sede na Avenida das Nações Unidas, 12.901, Unidade 901, Torre Oeste, Bloco C, Centro Empresarial Nações Unidas, Brooklin Paulista, São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04578-000, por sua filial inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.662.383/0008-53, com endereço à Alameda Mamoré, 687, conjunto 1304, 13º andar - Barueri/SP, CEP 06454-04, doravante denominada “PSSM”, representada neste ato pelo seu procurador identificado no final deste documento, vem por meio desta oferecer:

IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA AO EDITAL

referente ao procedimento licitatório em questão, pelas razões expostas a seguir, solicitando sua devida apreciação, julgamento e aceitação.

Por meio desta impugnação, busca-se esclarecer e demonstrar que a PSSM atua como controladora de dados e não como operadora, conforme determinado pela Lei 13.709/2018. Este posicionamento difere do estipulado no edital nº 14180/2023 do SENAC, que trata da "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA OCUPACIONAL, COM REALIZAÇÃO DE EXAMES CLÍNICOS OCUPACIONAIS E COMPLEMENTARES PREVISTOS NO PCMSO – PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL PARA O SENAC SÃO PAULO".

Este ponto, em particular, merece atenção em virtude das responsabilidades envolvidas, ressaltando a importância da definição clara dos papéis dos agentes envolvidos no tratamento de dados desde esta fase inicial. Nesse sentido, pretendemos elucidar no tópico subsequente.

I – DOS FATOS

Após uma minuciosa análise do Edital do SENAC, a PSSM identificou, especificamente no tópico 13 - "TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS", a declaração do SENAC afirmando sua posição como controlador de dados pessoais, de acordo com os parâmetros estabelecidos na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”). Adicionalmente, o SENAC delinea as diretrizes para o tratamento destes dados:

13 TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

13.1 O Senac tem compromisso com a privacidade e a proteção de dados pessoais de seus alunos, colaboradores, clientes e parceiros. E, nesse sentido, o Senac envida seus melhores esforços para, no tratamento de dados pessoais decorrente deste Edital, observar integralmente a



legislação aplicável, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”), comprometendo-se, na qualidade de controlador, a:

- 13.1.1 Cumprir as obrigações estabelecidas pela LGPD, tratando sempre o mínimo de dados pessoais necessários para atingir as finalidades deste Edital;
- 13.1.2 Adotar medidas razoáveis para informar empregados e terceiros sobre cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais;
- 13.1.3 Envidar esforços razoáveis para garantir que os dados pessoais tratados estejam atualizados e sejam relevantes em todas as circunstâncias, enquanto estiverem sob sua custódia ou sob seu controle, na medida em que tenha capacidade de fazê-lo;

13.1.4 Notificar o titular de dados pessoais e as autoridades acerca do tratamento não autorizado ou ilegal, perda, destruição, dano, alteração ou divulgação não autorizada, bem como qualquer violação de medidas de segurança em relação a dados pessoais cujo tratamento decorra deste Edital; e

13.1.5 Disponibilizar avisos de privacidade para ampliar a transparência e confiabilidade acerca do tratamento de dados pessoais realizado.

13.2 Ao participar do processo licitatório objeto deste Edital, o Licitante, por seus representantes legais e sob as penas da lei, declara como verdadeiros quaisquer dados pessoais informados na Documentação de Habilitação e/ou decorrentes do previsto neste Edital, responsabilizando-se por esta garantia e pela legalidade do compartilhamento dos dados pessoais com o Senac nos termos da legislação aplicável, em particular da LGPD. O Licitante, compromete-se, ainda, a não comunicar, revelar, disponibilizar ou utilizar dados pessoais aos quais tiver acesso em razão de sua participação no processo licitatório para finalidades distintas daquelas que motivaram o seu acesso, responsabilizando-se integral e exclusivamente pelo pleno atendimento desta obrigação.

13.3 O Licitante declara, por seus representantes legais e sob as penas da lei, que conhece e cumpre integralmente as disposições da LGPD no que toca o tratamento de dados pessoais necessário para a condução de seu negócio e execução do contrato objeto desta Licitação, particularmente que (i) observa as obrigações estabelecidas pela LGPD, garantindo, inclusive, a origem lícita e/ou necessidade dos dados tratados; (ii) adota medidas razoáveis para informar empregados e terceiros sobre cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais; (iii) possui procedimento que permite notificar o Senac acerca do

tratamento não autorizado ou ilegal, perda, destruição, dano, alteração ou divulgação não autorizada, bem como qualquer violação de medidas de segurança em relação a dados pessoais cujo tratamento decorra deste Edital e futuro contrato; e (iv) implementou mecanismos para cumprimento de solicitações envolvendo tratamento de dados pessoais pelos titulares e autoridades, e mitigação de riscos, podendo, inclusive, cooperar com o Senac nesse sentido.

13.4 O Licitante reconhece que, nos termos da legislação aplicável e políticas de privacidade e segurança da informação do Senac, bem como em decorrência deste Edital, dados pessoais serão tratados, de forma segura e em ambiente com acesso restrito, para fins especialmente de viabilizar (i) a participação na Licitação, (ii) a contratação, a condução e gestão das atividades relacionadas ao objeto da Licitação; e (iii) o contato do Senac por qualquer meio, inclusive para participação em processos licitatórios no futuro. Declara, ainda, ciência de que os dados pessoais podem ser, nos termos da lei, compartilhados pelo Senac com outras entidades como auditores, prestadores de serviços de controle de acesso às dependências do Senac, órgãos do governo, e/ou outros terceiros, inclusive para fins de transparência, evidência da lisura do processo licitatório e atendimento a dispositivos da Lei de Acesso à Informação, sobretudo para cumprimento de obrigações legais do Senac, execução do contrato, exercício regular de direitos e atingimento de interesses legítimos.

- 13.5 Em caso de dúvidas acerca do tratamento de dados pessoais e/ou para exercer os direitos previstos na LGPD, como de acesso, retificação e exclusão, o titular de dados pessoais e/ou seu representante poderão entrar em contato com o encarregado de proteção de dados do Senac conforme indicado na Política de Privacidade do Senac.

-

No entanto, é crucial esclarecer que a empresa que vencer a licitação, enquanto prestadora de serviços de medicina ocupacional, ao SENAC, atuará como **Controladora dos Dados Pessoais**. Essa condição decorre da natureza dos serviços a serem prestados. É relevante ressaltar que a contratação se destina à oferta de serviços de medicina ocupacional, abrangendo a realização de exames clínicos ocupacionais e complementares conforme previsto no PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional.

A LGPD regulamenta todas as atividades de tratamento de dados pessoais no território brasileiro e define dado pessoal como “informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável”. Além de estipular duas categorias de agentes de tratamento de dados pessoais: os **Controladores** e os **Operadores**. Esses conceitos são fundamentais, tendo em vista que exercem um papel crucial para a aplicação da LGPD, determinando quem é responsável pela conformidade com diferentes trechos da lei e quais são as obrigações designadas para quem.

O **Controlador** é definido pela LGPD como a “pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais”. O **Controlador** (“data controller”) determina as finalidades e os meios de tratamento dos dados pessoais, ou seja, o “porquê” e o “como” desse tratamento.

Já o **Operador** é definido pela LGPD como a “*pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador*”. O **Operador** (“data processor”) normalmente realiza o tratamento de dados pessoais de acordo com as instruções recebidas do **Controlador**.

A caracterização de uma empresa como **Controladora** ou **Operadora**, porém, é mais complexa do que parece, dada a natureza multifacetada das operações de tratamento de dados pessoais. Isso porque, os conceitos de **Controlador** e **Operador** estão atrelados às funções desempenhadas por cada agente de tratamento de forma contextual.

Desta forma, torna-se essencial analisar as atividades de tratamento para determinar se uma empresa atua, em cada atividade específica, como **Controladora** ou **Operadora**.

Portanto, como a classificação do agente de tratamento está diretamente vinculada à atividade desempenhada, pode uma mesma empresa desempenhar diferentes papéis em atividades distintas.

A presente definição é **fundamental** não só para destacar os limites de atuação e responsabilidades das partes envolvidas no tratamento de dados pessoais como para estabelecer de forma clara os direitos e obrigações contratuais que cada empresa terá perante aos titulares de dados, os beneficiários do serviço objeto da licitação.

De forma prática, para executar o objeto da atividade que está no Edital, destaca-se que **a empresa vencedora será a responsável por determinar quais dados pessoais serão necessários coletar dos titulares de dados, beneficiários do serviço de saúde, e para quais finalidades esses dados pessoais serão tratados** (i.e, cadastro; consulta; acompanhamento médico, diagnóstico, entre outros). Portanto, conforme explicado acima, a vencedora atuará como Controladora Independente dos dados pessoais dos titulares, uma vez que caberá a ela a responsabilidade que a própria legislação LGPD discorre sobre os cuidados e obrigações que esse agente de tratamento tem.

Este ponto foi inclusive destacado pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”) no item 16 de seu “Guia Orientativo para Definições dos Agentes de Tratamento de Dados Pessoais e do Encarregado” (“Guia”), publicado em maio de 2021:

O papel de controlador pode decorrer expressamente de obrigações estipuladas em instrumentos legais e regulamentares ou em contrato firmado entre as partes. Não obstante, a efetiva atividade desempenhada por uma organização pode se distanciar do que estabelecem as disposições jurídicas formais, razão pela qual é de suma importância avaliar se o suposto controlador é, de fato, o responsável pelas principais decisões relativas ao tratamento.

Conclui-se que caso o edital permaneça desta forma, a empresa vencedora assinará documentos que a caracterizam como Operadora, o que acarretará, de forma direta, responsabilidade por toda cadeia de tratamento de dados ao Controlador, no caso o SENAC. Tais responsabilidades consistem em, mas não se limitando a: (i) definição de base legal para cada finalidade de tratamento¹; (ii) definir por meio de documento formal as instruções de tratamento do operador, podendo ser responsabilizado por

¹ Destaca-se que a LGPD além de aplicar um conceito amplo de "dado pessoal" (art. 5, i) destacou os chamados "dados pessoais sensíveis" (art 5,ii). O objeto da licitação envolverá dados de saúde que são considerados como dados sensíveis pela lei e, portanto, têm uma série de cuidados e restrições, cabendo esta responsabilidade recair ao controlador de tais dados pessoais.

tais instruções; (iii) preencher eventuais relatórios de impacto; (iv) atender direito dos titulares a respeito da demanda.

Vale ressaltar que a atividade de saúde é protegida por sigilo, devendo apenas os profissionais autorizados pelas legislações vigentes terem acesso a diversos tipos de dados pessoais. Desta forma, complica-se o cumprimento do artigo 18 (direito dos titulares) para o SENAC como controlador, uma vez que, ele não poderá ter acesso a algumas informações a respeito de consultas, por exemplo, que o titular terá direito de pedir acesso diretamente à empresa vencedora.

Por estas razões substanciais, é de **extrema importância** que a presente impugnação seja considerada e que **haja a modificação do item 13 do Edital**. Cabendo aqui o destaque que **tanto o SENAC quanto a empresa vencedora atuarão como Controladores independentes**, o que de forma clara significa que cada empresa é responsável direta pela sua atividade de tratamento dos dados pessoais, devendo haver, por óbvio, cooperação entre elas para o melhor atendimento das legislações vigentes.

II – DO PEDIDO

Desta feita, aduzidas as razões que balizaram a presente impugnação, a impugnante requer a alteração do item 13 do referido edital por claramente violar a legislação pertinente.

Nestes termos,
Pede deferimento.

São Paulo/SP, 24 de novembro de 2023.

DocuSigned by:

Roberto Miller

918369DE565A442...

DocuSigned by:

Suelen Pongelupp

1AA5CD400298453...

PERSONAL SYSTEM SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA.

CNPJ: 05.662.383/0008-53

Por seus Representantes Legais

Suelen Pongelupp P. dos Santos
Gerente de Privacidade e Proteção de Dados
CPF: 343.027.028-69

Roberto Miller Machado Torres
Head of Legal, Governance, Data Protection Officer
CPF: 314.334.438-56